

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>201907041213317710001311179.218.156.141</p>	Número da Nota <b>00118122</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>01/07/2019 20:16:56</b>				
	Código de Verificação <b>ZU9C-ZYFN</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>21.331.771/0001-31</b> Inscrição Municipal: <b>0.622.796-1</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>BR SERVICOS E APOIO DE ESTACIONAMENTOS EIRELI EPP</b> Nome Fantasia: ,      Tel: <b>3410-6790</b> Endereço: <b>AVN DAS AMERICAS 3555, - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-003</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>lhypolito@uol.com.br</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>088.684.297-21</b> Inscrição Municipal: ---      Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>MARCELO CALERO FARIA GARCIA</b> Endereço: <b>RUA EDUARDO GUINLE 55, B:02 APT: 304 - BOTAFOGO - CEP: 22260-090</b> Tel: <b>(21)982864242</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>marcelocalero07@hotmail.com</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS TERRESTRES AUTOMOTORES <div style="text-align: center; opacity: 0.5; font-size: 2em; transform: rotate(-45deg); border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; display: inline-block;">           PROCON         </div>					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 8,00</b>					
Serviço Prestado <b>11.01.01 - guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores</b>					
Deduções (R\$)      Desconto Incond. (R\$)      Base de Cálculo (R\$)      Alíquota (%)      Valor do ISS (R\$)      Crédito p/ IPTU (R\$)					
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----	-----	-----	<b>0,01</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</li> <li>- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).</li> <li>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</li> <li>- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 118208 Série A (Cupom), emitido em 24/06/2019.</li> <li>- Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 34.06/32059.</li> </ul>					